



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 011/2026

**EMENTA:** Concede Título de Cidadão Aracruzense ao Sr. Luiz Messias Roberto de Moraes.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, com emenda, distribuído à relatoria deste Vereador, no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, para que, dentro de suas atribuições, opine sobre constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Aracruzense ao Senhor Luiz Messias Roberto de Moraes. É o breve relatório.

#### II. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 70, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

Ainda, conforme preconizado no art. 72 do mesmo diploma, à *“Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade de matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”*.

Desta forma, cabe à comissão a análise deste Projeto de Lei.

#### III. DA CONSTITUCIONALIDADE MATERIAL E DA LEGALIDADE

Verifica-se que quanto à constitucionalidade material e formal, não há qualquer violação a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a matéria.

A elaboração de projeto de decreto legislativo é matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE – VEREADOR EDILSON SPINASSE

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491



Autenticar documento em <https://www.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340038003700330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em igual sentido, o art. 101 da Resolução Nº 492/90 prescreve, *verbis*:

*Art. 101 Os Decretos Legislativos e as Resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.*

Superada a questão atinente à competência e constitucionalidade, verifica-se que a tramitação da proposição está em conformidade com o art. 233, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, tendo a princípio, sido respeitadas as regras aplicáveis a espécie.

## **IV. DO PROCEDIMENTO DE DELIBERAÇÃO**

Por se tratar de projeto de decreto legislativo para concessão de honraria, deve ser observado **votação secreta**, conforme os arts. 233, inciso III, e art. 180, ambos do Regimento Interno.

## **V. DA TÉCNICA LEGISLATIVA**

A Constituição Federal estabeleceu, no parágrafo único do seu artigo 59, a necessidade da edição de lei complementar sobre a elaboração, a alteração, a redação e a consolidação das leis, o que se consumou com a promulgação da LC nº 95/98. Tal norma atendeu tais preceitos e estabeleceu diretrizes para a organização do ordenamento jurídico. Analisando o projeto, observo que a proposição está em conformidade com a referida norma.

## **VII. CONCLUSÃO**

Isto posto, nos termos da fundamentação, o Projeto de Decreto Legislativo 11/2026 está em consonância com o ordenamento jurídico, razão pela qual esta relatoria se manifesta pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição**.

Aracruz/ES, 25 de março de 2026.

**JOSÉ EDILSON SPINASSE**

PROGRESSITAS

GABINETE – VEREADOR EDILSON SPINASSE

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491



Autenticar documento em <https://camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340038003700330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003700330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em 07/04/2026 15:31

Checksum: **643C08D3154C70C2EE53CD12A2CD52F397D7B451ECFF3ACE82196AE0DBD8248B**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO RODRIGUES PEREIRA** em 07/04/2026 15:57

Checksum: **79190028A19D3E35A9ADF050D48C4EA3AA149EB6DE9F6F5463A1EAC6A08D782C**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 09/04/2026 16:07

Checksum: **E0D19F876D90DDA2A0E6F0A0D53C7E3AA44365FACD3D6870E0F8793A734D5125**

